

Poder Executivo

Secretaria da Receita Municipal

DIRETORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E TRIBUTÁRIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SRM Nº 003/2021

A Secretaria da Receita do Município de Caxias do Sul, pelo presente Edital, esgotadas as tentativas de cientificação por outros meios previstos em lei, **NOTIFICA**, nos termos do Art. 183, III, c/c § 1º da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação dada pelas Leis Complementares nº 502, de 18 de dezembro de 2015 e 615 de 22 de setembro de 2020, o(s) Contribuinte(s) abaixo relacionado(s), do **DESENQUADRAMENTO DE OFÍCIO DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO DO SIMEI** (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional devido pelos Microempreendedores Individuais – MEI), conforme o(s) respectivo(s) Termo(s) de Desenquadramento do SIMEI, em virtude do **EXCESSO DE RECEITA BRUTA**, conforme operações registradas em notas fiscais e com efeitos retroativos à data constante no(s) referido(s) Termo(s).


O desenquadramento do SIMEI não implica exclusão do contribuinte do SIMPLES. Os Microempreendedores devem, em relação aos fatos ocorridos a partir das respectivas datas dos efeitos, realizar o recolhimento dos tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional, conforme dispõe o § 9º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, bem como cumprir as demais obrigações acessórias.

O contribuinte pode impugnar o presente termo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, em conformidade com o disposto nos Arts. 189, 190 e 210, da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, Art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e Art. 121 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Nada sendo alegado, no prazo assinalado, será promovido devido desenquadramento junto ao Portal do Simples Nacional, para todos os efeitos.

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI Nº 102/2020, DE 16/10/2020	
Nome empresarial	ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES 00817526013
CNPJ	21.262.708/0001-90
Motivo do desenquadramento do SIMEI	(601N) Excesso de receita bruta fora do ano calendário de início das atividades, acima de 20% do limite (operações com notas fiscais)
Data do fato motivador	31/12/2019
Data dos efeitos	01/01/2019

Caxias do Sul, 12 de janeiro de 2021.


Roneide Valdecir Dornelles
Secretário da Receita Municipal


Roque Gatelli
Auditor-Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 1.827
Diretor de Políticas Econômicas e Tributárias - SRM